



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



PARECER Nº 12/2024 - CMES/PR/CP

APROVADO EM 01/03/2024.

INTERESSADO: ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Dom João VI, 1626 – Jardim Panorama no município de Sarandi, Estado do Paraná.

Mantenedora: **M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ: **07.607.535/0001-74**.

ASSUNTO: PARECER DE LEGALIDADE DO REGIMENTO ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96;

Considerando Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

Considerando Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 – DEDUC/DPGE/SEED;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e

Conselho Municipal de Educação

CMES
Lei nº 1531/2008
Sarandi-PR

1

Publicação no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº 9981
Página 315 em 11/03/2024
316
Funcionário



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação nº 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;

Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;

Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2024, de 01/03/2024, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

Conforme documentos encaminhados pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SEF/SMED para o Conselho Municipal de Educação – CMES da elaboração do **Regimento Escolar, Ata da Comunidade Escolar e Declaração de Legalidade nº 01/2022** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

II. ANÁLISE

1. Aspectos Formais



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



Conforme documentos encaminhados pelo Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr – SEF/SMED para o Conselho Municipal de Educação - CMES – **Regimento Escolar, Ata da Comunidade Escolar e Declaração de Legalidade nº 01/2022** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

- Regimento Escolar;
- Análise do Regimento Escolar;
- Declaração de Legalidade nº 01/2022;
- Ata da Comunidade Escolar.

III. PARECER E VOTO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, I Reunião Ordinária nº 01/2023, realizada no dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação da Declaração de Legalidade nº **01/2022** emitida pela **Mantenedora M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA** da referida Instituição de Ensino, situada no município de Sarandi-Pr.

Após análise de toda a documentação houve a necessidade de revogar o **Parecer nº 01/2023 – CMES/CP**, não estando em conformidade com as normas necessárias, seguindo então para **Parecer** de legalidade do documento, em Plenária Ordinária nº 01/2024, do dia 01/03/2024 (um de março de dois mil e vinte e quatro), onde este Conselho emite **Parecer favorável** para o Regimento Escolar, para **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP.

Conselho Municipal de Educação

CMES
Lei nº 1.331/2008
Sarandi-PR



Conselho Municipal de Educação de Sarandi

Rua José Emiliano de Gusmão, nº 277 - Sala 01 - Centro –

Sarandi - Paraná WhatsApp/Fone: 44 3126-9644

E-mail: cmesarandi@gmail.com e conselhodeeducacao@sarandi.pr.gov.br



O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.

Revoga-se o Parecer 01/2023 – CMES/PR

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 08 de março de 2024.

Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos

Presidente do CMES

Decreto nº 1283/2023

Conselho Municipal de Educação

CMES

Lei nº1531/2008

Sarandi-PR